

LEI N° 3961, de 29 de julho de 2019

Publicado por afixação no painel de informações
da casa, de 18/11/19 a 26/11/19
ESTB
Diretor Legislativo

Altera a Lei Municipal n° 3956, de 13 de junho de 2019, que institui o Programa de Recuperação Fiscal no Município de Sapucaia do Sul - REFIS MUNICIPAL 2019.

O Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no artigo 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte,

LEI :

Art. 1° Na Lei Municipal n° 3956, de 13 de junho de 2019, que institui o Programa de Recuperação Fiscal no Município de Sapucaia do Sul - REFIS MUNICIPAL 2019 são procedidas as seguintes alterações:

I - fica alterado o § 2° do artigo 2° para a seguinte redação:

“Art. 2°
.....”

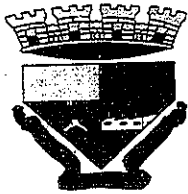
§ 2° O REFIS MUNICIPAL 2019 não alcançará as taxas municipais.”

II - fica alterado o “caput” e o § 1° do art. 3° conforme seguem:

“Art. 3° Considera-se débito fiscal, para efeito desta Lei, o valor correspondente a tributo, multa por infração, multa de mora e juros de mora, e correção monetária decorrentes da inobservância da obrigação tributária principal.

§ 1° O débito fiscal consolidado compreende o valor original do tributo e/ou do crédito não tributário desde a data do vencimento até a do parcelamento, acrescido de multa e de juros de mora conforme estabelecidos na Lei Complementar Municipal n° 01/2017 (Código Tributário Municipal) e alterações.

.....”



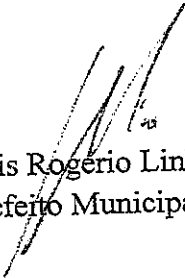
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sapucaia do Sul
Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador Geral



Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 29 de julho de 2019.

| |
|---|
| Publicado por afiliação no Painel de Informações de 9/07/19 a 13/08/19 Registro sob nº 396119 Nome: VERA SUZANNA DE OLIVEIRA Cargo: Oficial Municipal Matrícula 729 |
|---|


Luis Rogério Link
Prefeito Municipal

Registre-se,
publique-se.